



RESOLUÇÃO Nº 01/2017

SÚMULA: Divulga os feriados, pontos facultativos, e dá outras providências.

A Diretoria Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como os dias de ponto facultativo para o exercício de 2017, para a Sede e demais unidades do Consórcio, sem o prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Mês	Dia	Motivo	
Janeiro	01	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20	Padroeiro da Cidade – São Sebastião ¹	Feriado Municipal
Fevereiro	27	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
	28	Carnaval	Feriado Nacional
Março	01	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
Abril	02	Aniversário da Cidade ¹	Feriado Municipal
	14	Sexta-Feira da Paixão	Feriado Nacional
	21	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	01	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	13	Padroeiro da Cidade – Santo Antônio ²	Feriado Municipal
	15	Corpus Christi	Feriado Nacional
	16	Pós-Feriado (Corpus Christi)	Ponto Facultativo
Agosto	20	Aniversário da Cidade ²	Feriado Municipal
Setembro	07	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	08	Pós-Feriado (Independência do Brasil)	Ponto Facultativo
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	13	Pós-Feriado (Nossa Senhora Aparecida)	Ponto Facultativo
Novembro	02	Finados	Feriado Nacional
	03	Pós-Feriado (Finados)	Ponto Facultativo
	15	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	25	Natal	Feriado Nacional

1 – Feriado Municipal em Jacarezinho

2 – Feriado Municipal em Santo Antônio da Platina



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br – home-page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Art. 2º - Os feriados e pontos facultativos acima mencionados não compreenderão os serviços que, por sua natureza essencial, não admitem paralisação, em conformidade com o Art. 10, II, da Lei nº 7783/1989.

Parágrafo Único - O disposto no artigo anterior abrange os serviços prestados no Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina, para que não haja prejuízo no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a fim de garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3º - Os atendimentos dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas nesta Resolução, deverão ser garantidos pela Administração, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Jacarezinho, 06 de janeiro de 2017

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Presidente

Guilherme Cury Saliba Costa
Diretor Geral